

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2024

PERGUNTA Nº 01: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede credenciada emitirá a nota fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de nota fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?

RESPOSTA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

A nota fiscal deverá ser emitida somente a favor da contratada.

PERGUNTA Nº02: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

REPOSTA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

O pagamento será efetuado nos termos dos itens 8.1 do termo de referência e 5.2.1 da minuta contratual.

PERGUNTA Nº03: Os serviços, objeto desta licitação, já são prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa prestadora dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

RESPOSTA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Não.

Guarulhos, 20 de junho de 2024

Cláudia de França Nunes
Agente de Contratação